

PROX nº 200/1953

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: Projeto Lei nº 200

Data: 24-4-53

Assunto: conceder auxílio 20.000,00 a
U. R. F.

Distribuição: Economia e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

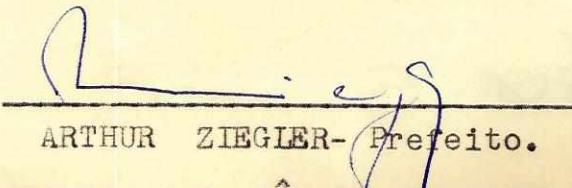
OF/118/53

Bento Gonçalves, 24 de abril de 1953.

Senhor Presidente,

A União Bentogonçalvense de Estudantes, desta cidade, oficiou à esta Prefeitura declarando que "fêz realizar o 1º Congresso Estadual de Estudantes Secundários e Superiores e concomitantemente, o 1º Festival de Bento Gonçalves, realizações essas coroadas de pleno êxito, que marcaram época na vida cultural de nossa cidade e de nosso Estado, e que fizeram convergir para Bento Gonçalves, as atenções de todo o Rio Grande do Sul", sendo que esperava não precisar recorrer à contribuição dos poderes públicos, pois pretendia conseguir os necessários fundos entre a Indústria e o Comércio locais, o que, entretanto, não aconteceu, tornando-se insuficiente a cobertura de todas as despesas realizadas, razão por que é obrigada a fazer um apêlo àqueles poderes, pedindo uma ajuda financeira. Assim, resolveu apelar para os mesmos poderes municipais, no sentido de que lhe seja concedido o auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) que "servirá para aliviar, pelo menos em parte, o deficit financeiro com que está arcando nossa entidade, após a realização do 1º Congresso Estadual de Estudantes e do 1º Festival de Bento Gonçalves", conforme consta do incluso processo, sob nº 107/1953. Em face de tais alegações e, considerando que o citado Congresso atingiu os seus objetivos, contribuindo para o desenvolvimento cultural de nossa mocidade e intercâmbio intelectual entre os estudantes deste município e os universitários da Capital do Estado, além de haver cooperado para que se tornasse mais conhecida esta comuna em seus diversos aspectos de civilização e de progresso material, encaminho à essa digna Câmara o incluso projeto de lei, concedendo o auxílio pleiteado, como contribuição da Prefeitura para atender as despesas decorrentes da realização dos aludidos Congresso e Festival.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.


ARTHUR ZIEGLER- Prefeito.

A Sua Senhoria o Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE

À Comissões de
Economia e Finan-
ças.

Em 27.4.953

Georgi Gueorgiev
Presidente

Aprovado em 2ª
e última leitura
unanimemente.

Em 22.5.953

Georgi Gueorgiev
Presidente

Sr. Presidente

Dado ao vultuoso numero de pe-
didos de auxilios e subvenções em tra-
mitação nesta Comissão, não pode ser
possivel um atendimento integral aos
mesmos sob pena de causarmos um gran-
de desequilibrio no orçamento vigente.

Por isso somos de opinião que
seja concedido a U.B.E.C. apenas
a metade do que pleiteia nesse proces-
so, isto é \$ 10.000,00

Todavia deixamos esse parecer
à opinião superior do plenário desta
Casa.

Sala das Sessões, em 15.5.53

Yosi Naïm Bernstein

Assessor

Aprovado radia-
mente de votações
para segunda rei-
va próxima, dia 18,
na forma regimental.

Em 15.5.953

Georgi Gueorgiev

Presidente

Rejeitado o parecer supra
sendo aprovado em 1ª
sequência o projeto de lei
do Executivo, 12 discussões.

Em 18.5.953

Georgi Gueorgiev
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 200

de 24 de abril de 1953.

CONCEDE UM AUXÍLIO E ABRE UM CREDI-
TO ESPECIAL.-

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à União Bentogonçalvense de Estudantes, como contribuição da Prefeitura para atender as despesas decorrentes da realização, nesta cidade, do 1º Congresso Estadual de Estudantes Secundários e Superiores e, simultaneamente, do 1º Festival de Bento Gonçalves.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender a despesa decorrente do pagamento do mesmo auxílio.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do credito a que se refere o artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE ABRIL DE 1953.

ARTHUR ZIEGLER,
Prefeito.

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município